



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2026

Dispõe sobre a regulamentação da participação de servidores em cursos e capacitações dentro e fora do Estado e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 255, § único e inciso II, artigo 243, inciso IV do Regimento Interno da Câmara, bem como artigo 33, inciso V da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º A participação de **Servidores da Câmara Municipal** em cursos, seminários, congressos, treinamentos e demais eventos de capacitação, a serem realizados dentro ou fora do Estado, dependerá de prévia solicitação formal e autorização da Mesa Diretora.

§ 1º A solicitação deverá conter:

- I – justificativa detalhada da necessidade do curso;
- II – programação completa do evento;
- III – indicação dos custos envolvidos;
- IV – demonstração da pertinência do conteúdo com as atribuições exercidas pelo servidor.

§ 2º A Mesa Diretora avaliará a conveniência, oportunidade e interesse público na participação do servidor, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Art. 2º Fica determinado que os servidores nomeados para compor comissões permanentes ou temporárias deverão priorizar a realização de cursos e capacitações **diretamente** relacionados às atribuições da comissão para a qual foram designados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA JURIDICA

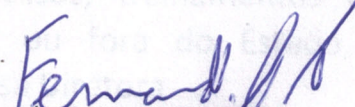
§ único. A autorização para participação em cursos não relacionados às atribuições da comissão **dependerá de justificativa fundamentada e aprovação expressa da Mesa Diretora.**

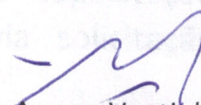
Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e dos conhecimentos adquiridos, no prazo de até 15 dias, podendo, a critério da Mesa Diretora, compartilhar o conteúdo com os demais servidores.

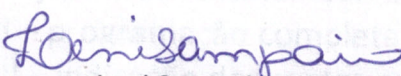
Art. 4º As despesas decorrentes da participação em cursos observarão a disponibilidade orçamentária e as normas vigentes.

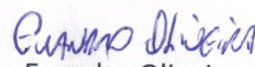
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 24 dezembro de 2025.


Fernando Cairuga Cambóin
Presidente


Amaro Vanti de Azevedo
Vice-Presidente


Leni Sampaio
Secretário


Evandro Oliveira
2º Secretário